

TERMO ADITIVO 002/2017 À ATA DE RP 005/SMG-COBES/2017

PROCESSO SEI 6013.2017/0000001-0
CONTRATANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – SMG
DETENTORA 99 TECNOLOGIA LTDA
OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU COOPERATIVA ESPECIALIZADA NA INTERMEDIÇÃO OU AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL REMUNERADO DE PASSAGEIROS VIA APLICATIVO CUSTOMIZÁVEL WEB E MOBILE COM APOIO OPERACIONAL E TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DA INTERNET, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2017-COBES
OBJETO DESTE TERMO ADITIVO ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SMG**, aqui representada pela Senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO S. DE F. VILCIAUSKAS**, respondendo pelo cargo de Coordenadora de COBES, conforme Portaria 132/SMG-G/2017, doravante designada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **99 TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.033.552/0001-61, situada na Av. dos Bandeirantes, 460, Brooklin, CEP 04553-900 - São Paulo-SP, aqui representada por seu procurador, Senhor **LEANDRO PRECARO BARANKIEWICZ**, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.888.968-0 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 251.829.508-96, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo 002/2017 à Ata de R.P. 005/SMG-COBES/17, com fundamento no Decreto Municipal nº 56.144/15, pela competência delegada no artigo 3º inciso II da Portaria 121/SMG/2017, consoante despacho autorizatório conforme documento SEI 5750753, publicado no DOC de 08/12/2017, fls. 74, do processo SEI supracitado, que passa a vigorar com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO** da ATA DE RP 005/SMG-COBES/2017 para fazer constar a inclusão do item 2.2.1, conforme segue:

2.2.1 – O valor a ser pago à DETENTORA compreenderá todos os custos especificados no item 2.2, inclusive, o valor referente à prestação dos serviços de intermediação ou agenciamento. O valor desse serviço será zero para efeitos de tributação junto aos órgãos contratantes, uma vez que o recolhimento tributário se dará, na sua integralidade, no outro polo da relação jurídica, ou seja, entre a detentora e os motoristas.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica alterada a **CLÁUSULA QUINTA – DA AUTORIZAÇÃO E DA UTILIZAÇÃO DA ATA** da ATA DE RP 005/SMG-COBES/2017 para acrescentar no item 5.1, conforme segue:

5.1 As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços deverão ser formalizadas mediante Termo de Contrato – Anexo III desta Ata de Registro de Preços, e suas alterações formalizadas por meio do Termo Aditivo 02/SMG/COBES/17 a este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica alterada a **CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO** da ATA DE RP 005/SMG-COBES/2017 para acrescentar no item 6.1, conforme segue:

6.1 As cláusulas relativas ao recebimento dos serviços e pagamento são as constantes da minuta de Termo de Contrato – Anexo III desta Ata de Registro de Preços, e suas alterações formalizadas por meio do Termo Aditivo 02/SMG/COBES/17 a este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA

Fica alterada a **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE** da Minuta de Contrato- Anexo III da ATA DE RP 005/SMG-COBES/2017 para fazer constar a inclusão do item 4.2.1, conforme segue:

4.2.1 – Dentre as despesas especificadas no item 4.2 se inclui o valor referente à prestação dos serviços de intermediação ou agenciamento. O valor desse serviço será zero para efeitos de tributação junto aos órgãos contratantes, uma vez que o recolhimento tributário se dará, na sua integralidade, no outro polo da relação jurídica, ou seja, entre a detentora e os motoristas.

CLÁUSULA QUINTA

Fica alterada a **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO** da Minuta de Contrato- Anexo III da ATA DE RP 005/SMG-COBES/2017 para modificar o item 7.1, bem como acrescentar a letra "g" no item 7.4, conforme segue:

7.1 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega de cada nota fiscal, nota fiscal fatura ou nota de débito.

7.4....

g) Comprovante de recolhimento de ISS do mês de competência imediatamente anterior ao pedido de pagamento

CLÁUSULA SEXTA

Todos os demais termos constantes da Ata de Registro de Preços e da Minuta De Contrato – ANEXO III da Ata, ora aditados, e do Termo Aditivo 001/2017, ficam ratificados com a lavratura do presente e, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas, na forma e sob as penas da lei.

São Paulo, 11 de dezembro 2017.


MARIA DA CONCEIÇÃO S. DE F. VILCIAUSKAS
Respondendo pelo Cargo de Coordenadora
SMG


LEANDRO PRECARO BARANKIEWICZ
PROCURADOR
99 TECNOLOGIA LTDA.

TESTEMUNHAS


Paulo Cesar M. Silva


Valmir Robinson Oliveira Fernandes de Paula